

de Inspetor de Escola Rurais.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam criadas, neste Município mais cinco Escolas Rurais, destinadas ao ensino mantido pela Prefeitura.

Art. 2º - A medida que o Prefeito julgar necessário serão tais escolas providas e localizadas nas zonas mais populosas do Município.

Art. 3º - Os vencimentos de cada professor serão de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr. \$ 4.800,00) anualmente.

Art. 4º - Fica criado a partir de 1º de Janeiro de 1951, o cargo de Inspetor de Escolas Rurais, padrão "A", com os vencimentos de doze mil cruzeiros (Cr. \$ 12.000,00), anuais.

Art. 5º - Para ocorrer às despesas a que se referem os artigos 1º e 4º serão consignadas dotações no orçamento do exercício de 1951.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Rene de Almeida Lins de Lins Prefeito Municipal
Augusto Batista de Lins Contador, Segundo Secretário

Lei nº 55 de 30 de Novembro de 1950.

Cria Cargo Municipal.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Controlador, Padrão "M", a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior, será consignada dotação no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Henri de Lencastre Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Contador, Servindo de Secretário

Lei nº 56, de 30 de Novembro de 1950.

Majara o Salário-Família

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - O Salário-Família do Prefeito e Funcionários da Prefeitura Municipal fica majarado de vinte cruzeiros (Cr. \$ 20,00), para quarenta cruzeiros (Cr. \$ 40,00), e por dependente, a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º correrão por conta da dotação 8.99.11 - e - do orçamento para o exercício de 1951.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Henri de Lencastre Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Contador, Servindo de Secretário

Lei nº 57, de 30 de Novembro de 1950.

Concede Auxílio e Subvenção.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e